

Nota Técnica SEI nº 24/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado do Paraná.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional.
3. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	67,01	64,61	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	-2.265	-176	Cumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	61,07	Descumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	20.512	22.827	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	2.260	Cumprimento

Compromisso	Cumprimento
Manter atualizado SICONFI, de acordo com os normativos vigentes.	Sim
Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes.	Sim
Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, do Planejamento e Coordenação Geral e da Administração e da Previdência, conforme Resolução nº 79/14 e Decreto nº 11.186/2014.	Sim
Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015 regulamentado pelo Portaria STN Nº 690 DE 11/08/2017.	Sim
Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim

4. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

5. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.”.

6. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.

7. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

8. Nos Anexos desta Nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos, e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNA ADAIR MIRANDA

Auditora Federal de Finanças e Controle da GERES IV

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Auditora Federal de Finanças e Controle da GERES II

Documento assinado eletronicamente ERIC LISBOA CODA DIAS Gerente da GERES I	Documento assinado eletronicamente LILIAN MARIA CORDEIRO Gerente da GERES II
--	---

Documento assinado eletronicamente GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ Gerente da GERES III	Documento assinado eletronicamente LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE Gerente da GERES IV
---	---

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

PIETRANGELO VENTURA DE BIASE

Coordenador da COREM, substituto

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO LOBO PIRES

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/06/2018, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/06/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 28/06/2018, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 28/06/2018, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/06/2018, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/06/2018, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietrangelo Ventura de Biase, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/06/2018, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/06/2018, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Adair Miranda, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/06/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 29/06/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0801768** e o código CRC **151E6504**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2017

PR

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.268.908.929	-7.268.908.929	0

Justificativa: Exclusão do valor das transferências constitucionais, uma vez que o Estado já as registra na 33408100. Contudo, os valores das deduções são distintos do registrado na conta da despesa.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.397.488.874	-51.149.214	4.346.339.661

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções -

Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.599.094.936	-1.599.094.936	0

Justificativa: Exclusão do valor das transferências constitucionais, uma vez que o Estado já as registra na 33408100. Contudo, os valores das deduções são distintos do registrado na conta da despesa.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
332.154.074	-12.010.435	320.143.639

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ITCD>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
85.916.799	-3.894.342	82.022.457

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência >Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.676.048.701	-171.165.003	1.504.883.698

Justificativa: Reclassificação em razão do Estado ter colocado nessa linha o valor de R\$ 171.165.003,46 que refere-se à conta 12102908 - Contribuição do Servidor Ativo Militar.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
30.940.886	185.397.878	216.338.763

Justificativa: Reclassificação das contas 12102908 - Contribuição do Servidor Ativo Militar (R\$ 171.165.003,46) e da conta 12102912 - Contribuição do Pensionista Militar (R\$ 14.232.874,40).

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
20.324.238	-14.232.874	6.091.363

Justificativa: Reclassificação da conta 12102912 - Contribuições do Pensionista Militar.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
22.360.526	-10.619.007	11.741.519

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Deduções - Transferências Constitucionais

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.202.991	-1.202.991	0

Justificativa: Exclusão do valor das transferências constitucionais, uma vez que o Estado já as registra na 33408100. Contudo, os valores das deduções são distintos do registrado na conta da despesa.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.254.236.533	10.619.007	2.264.855.540

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Multas e Juros de Mora>Demais Multas e Juros de Mora >Deduções - Transferências Constitucionais

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
90.143.771	-90.143.771	0

Justificativa: Exclusão do valor das transferências constitucionais, uma vez que o Estado já as registra na 33408100. Contudo, os valores das deduções são distintos do registrado na conta da despesa.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Multas e Juros de Mora>Demais Multas e Juros de Mora >Deduções - FUNDEB

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	56.344.584	56.344.584

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Indenizações e Restituições>Demais indenizações e restituições>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
134.742.171	-1	134.742.171

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Receita da Dívida Ativa>Demais receitas da dívida ativa>Deduções - FUNDEB

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	10.709.407	10.709.407

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>OUTRAS RECEITAS CORRENTES RESTANTES >Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
432.812.820	1	432.812.820

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.837.620.058	5.594.310	1.843.214.368

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.837.620.058	5.594.310	1.843.214.368

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.837.620.058	5.594.310	1.843.214.368

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
---------------------	-----------------------	----------------------

468.035.328	446.114	468.481.441
-------------	---------	-------------

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
468.035.328	446.114	468.481.441

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
468.035.328	446.114	468.481.441

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.452.578.533	-5.594.310	7.446.984.223

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
6.393.723.150	-5.594.310	6.388.128.839

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
6.368.467.706	-5.594.310	6.362.873.396

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.981.170.001	-3.960.784.492	20.385.509

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra nas rubricas 3.3.9.1.90.00 e 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.977.870.000	-3.960.784.492	17.085.508

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra nas rubricas 3.3.9.1.90.00 e 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.977.870.000	-3.960.784.492	17.085.508

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra nas rubricas 3.3.9.1.90.00 e 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
201.518.319	-5.182.097	196.336.222

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
199.887.733	-5.182.097	194.705.636

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
199.859.387	-5.182.097	194.677.290

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
430.770.707	21.519.683	452.290.390

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações do Parcelamento PIS/PASEP, contabilizado originalmente na rubrica 3.3.9.0.47.08 - PIS/PASEP - Parcelamento (R\$ 16.783.699,54); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
430.770.707	21.519.683	452.290.390

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações do Parcelamento PIS/PASEP, contabilizado originalmente na rubrica 3.3.9.0.47.08 - PIS/PASEP -

Parcelamento (R\$ 16.783.699,54); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
430.770.707	21.519.683	452.290.390

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações do Parcelamento PIS/PASEP, contabilizado originalmente na rubrica 3.3.9.0.47.08 - PIS/PASEP - Parcelamento (R\$ 16.783.699,54); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Contribuição Patronal de Servidor para RPPS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.468.548.313	404.075.650	1.872.623.963

Justificativa: Reclassificação das contas 7.2.1.0.29.15.00.00 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS (R\$ 158.773.767,63) e 7.2.1.0.29.99.00.00 - Outras Contribuições Patronais para o RPPS - Ativo Civil (R\$ 245.301.882,65) que na DCA estavam juntas na conta 7.2.1.0.99.00.00.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Outras receitas de contribuições intraorçamentárias>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.583.718.570	-2.583.718.570	0

Justificativa: Reclassificação de R\$ 404.075.652,28 para a rubrica de contribuição patronal de servidor para o RPPS e exclusão de R\$ 2.179.642.919,32 por se tratar de receitas para a cobertura de insuficiência financeira do RPPS e que, conforme o MCASP (7ª edição p.307): No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Demais Receitas Intraorçamentárias>Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	899.467	899.467

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o Balanço.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Demais Receitas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.830.430.860	-1.773.899.467	56.531.393

Justificativa: Reclassificação de R\$ 899.467,23 para compatibilização com o Balanço, e exclusão de R\$ 1.773.000.000,00 por se tratar de receitas para a cobertura de insuficiência financeira do RPPS e que, conforme o MCASP (7ª edição p.307): No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.100.000	1.100.000

Justificativa: Conforme quadro Transferências da União aos Estados relativas às emendas individuais 2017 - COINT.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
18.042.281.178	337.198.137	18.379.479.315

Justificativa: O ajuste refere-se à dívida da COHAPAR, empresa estatal, refinanciada ao amparo da Lei 8.727/93. Apesar de tal dívida não ter sido assumida formalmente pelo Estado, ela é paga com recursos do Tesouro Estadual, repassados à COHAPAR como inversão financeira para aumento de capital. Dessa forma, o saldo dessa dívida deve ser considerado como integrante da Dívida Consolidada. Ademais, o estado classifica a empresa como independente, fato que vai de encontro às informações contidas na LOA 2017 e BGE 2017, nas quais constam repasses de recursos à companhia que a caracterizam como empresa dependente. Tal classificação como dependente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, é corroborada pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 6435/16 - Tribunal Pleno, o qual determinou a caracterização do COHAPAR como empresa dependente.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
15.561.344.313	20.706.461	15.582.050.774

Justificativa: Ajuste para adequação ao valor considerado pelo Estado em seu Relatório de Gestão Fiscal consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
---------------------	-----------------------	----------------------

142.243.254	-125.794.094	16.449.161
-------------	--------------	------------

Justificativa: Ajuste para adequação ao valor considerado pelo Estado em seu Relatório de Gestão Fiscal consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
900.337.424	-62.992	900.274.432

Justificativa: Ajuste para adequação ao valor considerado pelo Estado em seu Relatório de Gestão Fiscal consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	4.432.958.465	4.432.958.465

Justificativa: Ajuste conforme apuração dos inativos e pensionistas com recursos vinculados pelo limitador da receita (publicada no RREO) dos FF e FM .

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
592.093.492	1.578.208.326	2.170.301.817

Justificativa: Os dados extraídos do RGF constantes do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.260.034.616	2.951.942.121	5.211.976.737

Justificativa: Os dados extraídos do RGF constantes do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Endividamento

Ano: 2017

Saldo em 31/12 de cada exercício

PR

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.783	23.543
Dívida Mobiliária	0	0
Dívida Contratual	18.025	19.854
Internos	16.511	18.379
Externos	1.514	1.474
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	3.323	3.689
Outras Dívidas	1.435	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.998	36.440
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	67,01	64,61
Status da Meta 1:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

Ano: 2017

PR

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.914	47.398
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.934	31.277
ICMS	24.188	25.166
IPVA	2.858	2.878
ITCD	298	328
IRRF	2.487	2.794
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	103	111
Contribuições	1.704	1.727
Receita Patrimonial	2.013	2.191
Aplicações Financeiras (II)	1.786	1.834
Outras Receitas Patrimoniais	227	357
Transferências Correntes	8.642	8.986
Cota-Parte do FPE	1.915	1.917
Cota-Parte do IPI-Exp.	357	269
Royalties e Participações Especiais	11	12
FUNDEB	4.161	4.254
Outras Transferências Correntes	2.198	2.534
Demais Receitas Correntes	2.622	3.217
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Receitas Correntes Restantes	2.622	3.217
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.129	45.564
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.269	1.491
Operações de Crédito (VI)	171	221
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0
Alienação de Bens (VIII)	896	896
Transferências de Capital	45	54
Convênios	29	39
Outras Transferências de Capital	16	16
Outras Receitas de Capital	157	320
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	202	374
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	43.331	45.938
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	46.184	48.889
DESPESAS CORRENTES (XII)	44.281	43.974
Pessoal e Encargos Sociais	25.578	25.650
Ativo	16.030	15.848
Inativos e Pensionistas	8.889	8.883
Outras Despesas com Pessoal	659	920
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	476	468
Outras Despesas Correntes	18.227	17.855
Transferências Constitucionais e Legais	9.119	9.140
Demais Despesas Correntes	9.108	8.715
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	43.804	43.506
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.066	3.061
Investimentos	1.450	2.353
Inversões Financeiras	191	255
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
Demais Inversões Financeiras	191	255
Amortização da Dívida (XIX)	425	452
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	1.641	2.609
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	150	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	45.596	46.115
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	46.497	47.035
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	-2.265	-176
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	476	468
Amortização da Dívida (XIX)	425	452
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-3.166	-1.097
Aplicações Financeiras (II)	1.786	1.834
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-1.380	737
Operações de Crédito (VI)	171	221
Alienação de Bens (VIII)	896	896
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	1.067	1.117
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-313	1.854
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	-2.265	-176
Status da Meta 2:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

Ano: 2017

PR

Despesa Empenhada	Realizado (R\$ milhão)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.610
Pessoal Ativo	17.503
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.582
Obrigações Patronais	1.921
Benefícios Previdenciários	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.883
Aposentadorias, Reservas e Reformas	7.039
Pensões	1.843
Outros Benefícios Previdenciários	0
Demais despesas com pessoal e encargos	1.197
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.357
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	7
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	900
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.433
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.253
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.440
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.439
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	61,07
Status da Meta 3 (<60%):	Descumprimento

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receita de Arrecadação Própria
Ano: 2017

PR

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	50.115	52.790
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.504	36.026
ICMS	28.366	29.512
IPVA	3.176	3.198
ITCD	372	410
IRRF (II)	2.487	2.794
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	103	111
Contribuições	1.704	1.727
Receita Patrimonial	2.013	2.191
Aplicações Financeiras (III)	1.786	1.834
Demais Receitas Patrimoniais	227	357
Receita Agropecuária	10	10
Receita Industrial	73	82
Receita de Serviços	1.538	1.916
Transferências Correntes (IV)	9.213	9.562
Cota-Parte do FPE	2.394	2.396
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	147	147
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	420	336
Transferências do FUNDEB	4.161	4.254
Outras Transferências Correntes	2.091	2.428
Outras Receitas Correntes	1.061	1.276
DEDUÇÕES (V)	16.118	16.349
Transferências Constitucionais e Legais	9.119	9.140
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.485	1.505
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	214	216
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	99	96
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.201	5.392
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VI) = (I - V)	33.998	36.440
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (VII) = (VI) - (II) - (III) - (IV)	20.512	22.827
Status da Meta 4:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

Ano: 2017

PR

Recursos Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	643
Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	51
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	15
De Exercícios Anteriores	0
Do Exercício	14
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	36
Demais Obrigações Financeiras (V)	0
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI) + Ajuste*	2.170
Recursos Não Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	3.453
Recursos Ordinários	3.453
Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	1.193
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	1.031
De Exercícios Anteriores	1
Do Exercício	1.029
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	162
Demais Obrigações Financeiras (XII)	0
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII) + Ajuste*	5.212
Status da Meta 6 (>0):	Cumprimento

*Valor ajustado para adicionar a Disponibilidade de Caixa Líquida dos demais Poderes, conforme Demonstrativos de Ajustes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 21/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105222/2018-06.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal”.
3. Segundo o Termo de Entendimento Técnico, “o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção 'Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos', bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção 'Vigência do Programa' implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf”.
4. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “a avaliação preliminar que conclua pelo

descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

6. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

- I - Nota Técnica de avaliação;
- II - Demonstrativo de ajustes;
- III - Demonstrativos das metas; e
- IV - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/06/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0823332** e o código CRC **067083BB**.

Nota Técnica SEI nº 62/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: **Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 do Programa do Estado do Paraná.**

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2017 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 24/2018/GEAFI III/COREM/SURIN/STN-MF e concluiu o seguinte:

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	67,01	64,61	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	-2.265	-176	Cumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	61,07	Descumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	20.512	22.827	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	2.260	Cumprimento

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”.

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar os fatos supervenientes identificados após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, foram verificados fatos supervenientes que ensejaram alteração nos valores das rubricas fiscais avaliadas. Apesar dessas alterações, não houve mudança quanto ao cumprimento das metas e compromissos, conforme consta na tabela abaixo. Nos Anexos desta Nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos da avaliação definitiva, e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

	Meta	Realizado	Status
Meta 1 - Endividamento (%)	67,01	64,61	Cumprimento
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhão)	-2.265	-176	Cumprimento
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	60,00	61,07	Descumprimento
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhão)	20.512	22.827	Cumprimento
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	Cumprimento
Meta 6 - Caixa Líquida (R\$ milhão)	0	5.212	Cumprimento

6. Em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ANA LUISA MARQUES FERNANDES

Auditora Federal de Finanças e Controle da GERES I

Documento assinado eletronicamente

CRISTINA MONTEIRO DE QUEIROZ

Auditor Federal de Finanças e Controle da GERES II

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO

Gerente de Projeto da GERES I

Documento assinado eletronicamente

ALVARO DUTRA HENRIQUES

Gerente de Projeto da GERES IV

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE

Gerente de Projeto da GERES II

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Gerente da GERES I

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GERES II

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA GUERRA DE QUEIROZ

Gerente da GERES III

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GERES IV

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Coordenadora-Geral da COREM, substituta

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/09/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/09/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Tarsila Araujo Andreozzi, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios Substituto(a)**, em 28/09/2018, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Dutra Henriques, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/09/2018, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 28/09/2018, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Guerra de Queiroz, Gerente**, em 28/09/2018, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 01/10/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Monteiro de Queiroz, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 01/10/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199093** e o código CRC **BC0886C9**.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2017

PR

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.268.908.929	-7.268.908.929	0

Justificativa: Exclusão do valor das transferências constitucionais, uma vez que o Estado já as registra na 33408100. Contudo, os valores das deduções são distintos do registrado na conta da despesa.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ICMS>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.397.488.874	-51.149.214	4.346.339.661

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções -

Transferências Constitucionais

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.599.094.936	-1.599.094.936	0

Justificativa: Exclusão do valor das transferências constitucionais, uma vez que o Estado já as registra na 33408100. Contudo, os valores das deduções são distintos do registrado na conta da despesa.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>IPVA>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	332.154.074	-12.010.435	320.143.639

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria>ITCD>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	85.916.799	-3.894.342	82.022.457

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência >Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.676.048.701	-171.165.003	1.504.883.698

Justificativa: Reclassificação em razão do Estado ter colocado nessa linha o valor de R\$ 171.165.003,46 que refere-se à conta 12102908 - Contribuição do Servidor Ativo Militar.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	30.940.886	185.397.878	216.338.763

Justificativa: Reclassificação das contas 12102908 - Contribuição do Servidor Ativo Militar (R\$ 171.165.003,46) e da conta 12102912 - Contribuição do Pensionista Militar (R\$ 14.232.874,40).

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Contribuições>Outras Receitas de Contribuições>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	20.324.238	-14.232.874	6.091.363

Justificativa: Reclassificação da conta 12102912 - Contribuições do Pensionista Militar.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
22.360.526	-10.619.007	11.741.519

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Royalties e participações especiais>Deduções - Transferências Constitucionais

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.202.991	-1.202.991	0

Justificativa: Exclusão do valor das transferências constitucionais, uma vez que o Estado já as registra na 33408100. Contudo, os valores das deduções são distintos do registrado na conta da despesa.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Transferências Correntes>Outras transferências correntes>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.254.236.533	10.619.007	2.264.855.540

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Multas e Juros de Mora>Demais Multas e Juros de Mora >Deduções - Transferências Constitucionais

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
90.143.771	-90.143.771	0

Justificativa: Exclusão do valor das transferências constitucionais, uma vez que o Estado já as registra na 33408100. Contudo, os valores das deduções são distintos do registrado na conta da despesa.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Multas e Juros de Mora>Demais Multas e Juros de Mora >Deduções - FUNDEB

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	56.344.584	56.344.584

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Indenizações e Restituições>Demais indenizações e restituições>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
134.742.171	-1	134.742.171

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Receita da Dívida Ativa>Demais receitas da dívida ativa>Deduções - FUNDEB

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	10.709.407	10.709.407

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>OUTRAS RECEITAS CORRENTES RESTANTES >Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	432.812.820	1	432.812.820

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o balanço.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.837.620.058	5.594.310	1.843.214.368

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.837.620.058	5.594.310	1.843.214.368

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Inativo e Pensionistas>Pensões>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.837.620.058	5.594.310	1.843.214.368

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
--------------------	---------------------	-----------------------	----------------------

468.035.328	446.114	468.481.441
-------------	---------	-------------

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
468.035.328	446.114	468.481.441

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
468.035.328	446.114	468.481.441

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
7.452.578.533	-5.594.310	7.446.984.223

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
6.393.723.150	-5.594.310	6.388.128.839

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
6.368.467.706	-5.594.310	6.362.873.396

Justificativa: Reclassificação de pensões especiais registradas originalmente na rubrica 339059 - Pensões Especiais do Balanço do Estado para a rubrica 319003 - Pensões (R\$ 5.594.310,04).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.981.170.001	-3.960.784.492	20.385.509

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra nas rubricas 3.3.9.1.90.00 e 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.977.870.000	-3.960.784.492	17.085.508

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra nas rubricas 3.3.9.1.90.00 e 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
3.977.870.000	-3.960.784.492	17.085.508

Justificativa: Exclusão do repasse para cobertura da insuficiência financeira que o Estado do PR registra nas rubricas 3.3.9.1.90.00 e 3.3.9.1.97.00. Conforme MCASP (7ª edição p.307): "No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
201.518.319	-5.182.097	196.336.222

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
199.887.733	-5.182.097	194.705.636

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Inversões>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
199.859.387	-5.182.097	194.677.290

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato dos encargos da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 446.113,76); Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
430.770.707	4.735.983	435.506.690

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
430.770.707	4.735.983	435.506.690

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
430.770.707	4.735.983	435.506.690

Justificativa: Reclassificação para a rubrica 4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado das amortizações da Lei 8.727/93 – COHAPAR (Administração Indireta), contabilizado originalmente na rubrica 4.5.9.0.65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR/DÍVIDA (R\$ 4.735.983,39).

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Contribuição Patronal de Servidor para RPPS>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.468.548.313	404.075.650	1.872.623.963

Justificativa: Reclassificação das contas 7.2.1.0.29.15.00.00 Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS (R\$ 158.773.767,63) e 7.2.1.0.29.99.00.00 - Outras Contribuições Patronais para o RPPS - Ativo Civil (R\$ 245.301.882,65) que na DCA estavam juntas na conta 7.2.1.0.99.00.00.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Outras receitas de contribuições intraorçamentárias>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
2.583.718.570	-2.583.718.570	0

Justificativa: Reclassificação de R\$ 404.075.652,28 para a rubrica de contribuição patronal de servidor para o RPPS e exclusão de R\$ 2.179.642.919,32 por se tratar de receitas para a cobertura de insuficiência financeira do RPPS e que, conforme o MCASP (7ª edição p.307): No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Demais Receitas Intraorçamentárias>Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	899.467	899.467

Justificativa: Reclassificação para compatibilização com o Balanço.

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Demais Receitas Intraorçamentárias>Demais>Receitas Brutas Realizadas

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
1.830.430.860	-1.773.899.467	56.531.393

Justificativa: Reclassificação de R\$ 899.467,23 para compatibilização com o Balanço, e exclusão de R\$ 1.773.000.000,00 por se tratar de receitas para a cobertura de insuficiência financeira do RPPS e que,

conforme o MCASP (7ª edição p.307): No caso do aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
0	1.100.000	1.100.000

Justificativa: Conforme quadro Transferências da União aos Estados relativas às emendas individuais 2017 - COINT.

Caminho da Rubrica: Anexo I - Dívida Consolidada>Dívida Contratual>Internos

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
18.042.281.178	337.198.137	18.379.479.315

Justificativa: O ajuste refere-se à dívida da COHAPAR, empresa estatal, refinanciada ao amparo da Lei 8.727/93. Apesar de tal dívida não ter sido assumida formalmente pelo Estado, ela é paga com recursos do Tesouro Estadual, repassados à COHAPAR como inversão financeira para aumento de capital. Dessa forma, o saldo dessa dívida deve ser considerado como integrante da Dívida Consolidada. Ademais, o estado classifica a empresa como independente, fato que vai de encontro às informações contidas na LOA 2017 e BGE 2017, nas quais constam repasses de recursos à companhia que a caracterizam como empresa dependente. Tal classificação como dependente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, é corroborada pelo próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 6435/16 - Tribunal Pleno, o qual determinou a caracterização do COHAPAR como empresa dependente.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
15.561.344.313	20.706.461	15.582.050.774

Justificativa: Ajuste para adequação ao valor considerado pelo Estado em seu Relatório de Gestão Fiscal consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
142.243.254	-125.794.094	16.449.161

Justificativa: Ajuste para adequação ao valor considerado pelo Estado em seu Relatório de Gestão Fiscal consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	900.337.424	-62.992	900.274.432

Justificativa: Ajuste para adequação ao valor considerado pelo Estado em seu Relatório de Gestão Fiscal consolidado.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	4.432.958.465	4.432.958.465

Justificativa: Ajuste conforme apuração dos inativos e pensionistas com recursos vinculados pelo limitador da receita (publicada no RREO) dos FF e FM .

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	592.093.492	1.578.208.326	2.170.301.817

Justificativa: Os dados extraídos do RGF constantes do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.260.034.616	2.951.942.121	5.211.976.737

Justificativa: Os dados extraídos do RGF constantes do Siconfi referem-se ao Poder Executivo. No entanto, conforme definido no Workshop de 2017, a meta 6 do PAF será apurada considerando os dados do RGF Consolidado. Sendo assim, o ajuste foi realizado no totalizador de Disponibilidade Líquida a fim de compatibilizar a abrangência das informações.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 1 do PAF - Endividamento

Ano: 2017

Saldo em 31/12 de cada exercício

PR

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.783	23.543
Dívida Mobiliária	0	0
Dívida Contratual	18.025	19.854
Internos	16.511	18.379
Externos	1.514	1.474
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	3.323	3.689
Outras Dívidas	1.435	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.998	36.440
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	67,01	64,61
Status da Meta 1:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 2 do PAF - Resultado Primário

Ano: 2017

PR

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.914	47.398
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.934	31.277
ICMS	24.188	25.166
IPVA	2.858	2.878
ITCD	298	328
IRRF	2.487	2.794
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	103	111
Contribuições	1.704	1.727
Receita Patrimonial	2.013	2.191
Aplicações Financeiras (II)	1.786	1.834
Outras Receitas Patrimoniais	227	357
Transferências Correntes	8.642	8.986
Cota-Parte do FPE	1.915	1.917
Cota-Parte do IPI-Exp.	357	269
Royalties e Participações Especiais	11	12
FUNDEB	4.161	4.254
Outras Transferências Correntes	2.198	2.534
Demais Receitas Correntes	2.622	3.217
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Receitas Correntes Restantes	2.622	3.217
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.129	45.564
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.269	1.491
Operações de Crédito (VI)	171	221
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0
Alienação de Bens (VIII)	896	896
Transferências de Capital	45	54
Convênios	29	39
Outras Transferências de Capital	16	16
Outras Receitas de Capital	157	320
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	202	374
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	43.331	45.938
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	46.184	48.889
DESPESAS CORRENTES (XII)	44.281	43.974
Pessoal e Encargos Sociais	25.578	25.650
Ativo	16.030	15.848
Inativos e Pensionistas	8.889	8.883
Outras Despesas com Pessoal	659	920
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	476	468
Outras Despesas Correntes	18.227	17.855
Transferências Constitucionais e Legais	9.119	9.140
Demais Despesas Correntes	9.108	8.715
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	43.804	43.506
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.066	3.044
Investimentos	1.450	2.353
Inversões Financeiras	191	255
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
Demais Inversões Financeiras	191	255
Amortização da Dívida (XIX)	425	436
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	1.641	2.609
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	150	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	45.596	46.115
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	46.497	47.018
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	-2.265	-176
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	476	468
Amortização da Dívida (XIX)	425	436
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-3.166	-1.080
Aplicações Financeiras (II)	1.786	1.834
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-1.380	754
Operações de Crédito (VI)	171	221
Alienação de Bens (VIII)	896	896
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	1.067	1.117
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-313	1.871
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	-2.265	-176
Status da Meta 2:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 3 do PAF - Despesa com Pessoal

Ano: 2017

PR

Despesa Empenhada	Realizado (R\$ milhão)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.610
Pessoal Ativo	17.503
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.582
Obrigações Patronais	1.921
Benefícios Previdenciários	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.883
Aposentadorias, Reservas e Reformas	7.039
Pensões	1.843
Outros Benefícios Previdenciários	0
Demais despesas com pessoal e encargos	1.197
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	28
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.357
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	16
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	7
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	900
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.433
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.253
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.440
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	36.439
RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	61,07
Status da Meta 3 (<60%):	Descumprimento

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
Demonstrativo da Meta 4 do PAF - Receita de Arrecadação Própria
Ano: 2017

PR

	Projetado (R\$ milhão)	Realizado (R\$ milhão)
RECEITAS CORRENTES (I)	50.115	52.790
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.504	36.026
ICMS	28.366	29.512
IPVA	3.176	3.198
ITCD	372	410
IRRF (II)	2.487	2.794
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	103	111
Contribuições	1.704	1.727
Receita Patrimonial	2.013	2.191
Aplicações Financeiras (III)	1.786	1.834
Demais Receitas Patrimoniais	227	357
Receita Agropecuária	10	10
Receita Industrial	73	82
Receita de Serviços	1.538	1.916
Transferências Correntes (IV)	9.213	9.562
Cota-Parte do FPE	2.394	2.396
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	147	147
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	420	336
Transferências do FUNDEB	4.161	4.254
Outras Transferências Correntes	2.091	2.428
Outras Receitas Correntes	1.061	1.276
DEDUÇÕES (V)	16.118	16.349
Transferências Constitucionais e Legais	9.119	9.140
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.485	1.505
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	214	216
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	99	96
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.201	5.392
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VI) = (I - V)	33.998	36.440
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (VII) = (VI) - (II) - (III) - (IV)	20.512	22.827
Status da Meta 4:	Cumprimento	

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo da Meta 6 do PAF - Disponibilidade de Caixa

Ano: 2017

PR

Recursos Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	643
Obrigações Financeiras (II) = (III) + (IV) + (V)	51
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	15
De Exercícios Anteriores	0
Do Exercício	14
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	36
Demais Obrigações Financeiras (V)	0
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I) - (II) - (VI) + Ajuste*	2.170
Recursos Não Vinculados	Realizado (R\$ milhão)
Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	3.453
Recursos Ordinários	3.453
Obrigações Financeiras (IX) = (X) + (XI) + (XII)	1.193
Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	1.031
De Exercícios Anteriores	1
Do Exercício	1.029
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	162
Demais Obrigações Financeiras (XII)	0
Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	0
Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII) - (IX) - (XIII) + Ajuste*	5.212
Status da Meta 6 (>0):	Cumprimento

*Valor ajustado para adicionar a Disponibilidade de Caixa Líquida dos demais Poderes, conforme Demonstrativos de Ajustes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF - (61) 3412 3039 - e-mail corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício SEI nº 49/2018/GECOF/COREM/SURIN/STN-MF

Brasília, 28 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2017.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105210/2018-73

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, e em atendimento ao PAF vigente do Estado, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2017.
2. Conforme o § 5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*a Secretaria do Tesouro Nacional avaliará preliminarmente, até 30 de junho do exercício subsequente ao exercício avaliado, se estão sendo cumpridas as metas ou compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal*”.
3. Considerando ainda o disposto no § 8º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva*”.
4. Por fim, em consonância com o §7º do art. 16 do referido Decreto nº 8.616/2015, informo que o pedido de revisão da avaliação, quando houver, observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018, e as instruções contidas no Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF, em anexo
5. Na Nota Técnica em anexo relacionamos os resultados alcançados.

Anexos:

I - Nota Técnica de avaliação definitiva;

II - Ofício Circular SEI nº 2/2018/COREM/SURIN/STN-MF.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

MANSUETO ALMEIDA

Secretário do Teosuro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 28/09/2018, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204979** e o código CRC **80585E32**.